

Processo n.: @REC 18/00688730

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 296/2018, exarado no Processo n. @ PCR-14/00081790

Interessado: Abel Guilherme da Cunha

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 76/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0296/2018, exarado na Sessão Ordinária de 09/07/2018, nos autos do Processo n. @PCR-14/00081790.

2. Declarar, de ofício, extinto o processo sem julgamento de mérito quanto à sanção pecuniária aplica ao ora Recorrente e determinar a baixa de sua responsabilidade, cancelando a multa que lhe foi aplicada no item 6.3.3.1 do Acórdão n.0296/2018, em razão da incidência da prescrição prevista no art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

4. Encaminhar os autos à Corregedoria Geral deste Tribunal de Contas por força do art. 24-A, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

5. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Abel Guilherme da Cunha.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 09/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC